



Tribunais estaduais pagaram ao menos R\$ 4,5 bi acima do teto constitucional em 2023

Agosto/2024

Dados oficiais organizados pelo DadosJusBr reforçam o caráter decorativo do teto remuneratório no Judiciário Estadual; salário bruto médio de magistrados chega a R\$ 85,7 mil no Mato Grosso do Sul.



Este trabalho está sob a licença [CC BY 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/). Mediante atribuição de crédito à organização autora, pode ser copiado e redistribuído em qualquer suporte ou formato; remixado e adaptado para qualquer fim, inclusive comercial (nestes casos, as alterações feitas devem ser indicadas).



FICHA TÉCNICA

Setembro/2024

DIREÇÃO EXECUTIVA

Juliana Sakai

REDAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Cristiano Pavini

Joellen Silva

Nazareno Andrade

Raul Durlo

REVISÃO

Bianca Berti

Jessé Oliveira

FINANCIAMENTO



Sumário executivo

A Transparência Brasil analisou os contracheques de todos os magistrados estaduais disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referentes a 2023. Constatou-se que **pelo menos R\$ 4,47 bilhões foram pagos acima do teto constitucional**, o que equivalia a R\$ 39.293,32 até março do ano passado e R\$ 41.650,92 a partir de abril. O levantamento exclui a gratificação natalina (equivalente ao 13º salário) e adicional de 1/3 de férias.

Embora expressivo, o resultado é **subnotificado devido à incompletude e erros nos dados oficiais cadastrados pelos órgãos junto ao CNJ**. Apenas 18 dos 27 tribunais têm doze meses de contracheques publicados e sem incongruências evidentes. Cinco órgãos (Distrito Federal, Mato Grosso, Amapá, Pará e Paraíba) deixaram de divulgar até três meses de salários e três (Ceará, Tocantins e Sergipe) apresentaram ao Conselho valores divergentes aos efetivamente pagos aos seus membros. O Judiciário do Piauí foi excluído da análise por não publicar os contracheques nominais.

Entre os 13,2 mil juízes e desembargadores de órgãos com dados completos e íntegros no CNJ, **69% receberam entre R\$ 100 mil e R\$ 499 mil acima do teto constitucional em 2023, e 15% tiveram ganhos extrateto superiores a R\$ 500 mil**. Foram localizados 78 membros que extrapolaram o teto em mais de R\$ 1 milhão.

O estudo também verificou qual o salário médio bruto pago pelos tribunais estaduais. Considerando os 18 órgãos em que não foram constatadas imprecisões ou incompletudes, verifica-se que:

- todos tribunais pagaram salário médio acima do teto constitucional;
- o Mato Grosso do Sul registrou o maior salário médio: **R\$ 85,7 mil**; e o Amazonas o menor, **R\$ 51 mil**;
- **Um em cada três** magistrados teve salário médio **acima de R\$ 70 mil**;
- **565** membros registraram salário médio superior a **R\$ 100 mil**.

Os resultados, fruto do projeto [DadosJusBr](#) da Transparência Brasil, reforçam o **caráter meramente decorativo do teto constitucional**, considerando que

este é amplamente contornado pelo Judiciário, principalmente por meio de benefícios de caráter indenizatório.

Índice

Introdução.....	6
Metodologia.....	8
Análises de remunerações.....	12
Teto constitucional.....	12
Salário bruto médio.....	15
Peso dos penduricalhos.....	17
Conclusão e recomendações.....	19

Introdução

O teto remuneratório do funcionalismo público, estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, é meramente decorativo para membros do Judiciário. Amparada por benevolentes decisões de seus pares no Supremo Tribunal Federal e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na cumplicidade do Legislativo e dos órgãos de controle, a *magistocracia*¹ amplia seus vencimentos sem freios eficazes.

A Constituição de 1988 criou limites remuneratórios vinculados ao topo hierárquico de cada poder federal e seus correspondentes nos estados. Dez anos depois, a Emenda Constitucional (EC) nº 20/1998 estabeleceu o salário de um ministro do STF como o teto universal. Transcorridos cinco anos, a EC nº 41/2003 especificou que “*vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza*” eram limitadas pelo teto, sendo elas recebidas cumulativamente ou não. Também criou os subtetos, vinculados aos subsídios: do prefeito, nos municípios; do governador e dos deputados, nos estados; dos desembargadores dos Tribunais de Justiça, no Judiciário, limitados a 90,25% do vencimento do ministro do STF.

Exemplo representativo de como magistrados são alçados à categoria privilegiada é a derrubada do seu subteto pela Suprema Corte, no [julgamento](#) de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 3854 e 4014) ajuizadas pela Associação dos Magistrados Brasileiros e pela Associação Nacional dos Magistrados Estaduais. O STF decidiu que a estrutura do Judiciário tem caráter nacional e que o estabelecimento de tetos distintos entre suas instituições fere o princípio da isonomia. Os subtetos no Legislativo e Executivo de estados e municípios não foram considerados inconstitucionais.

Em 2005, a EC nº 47 incluiu o §11 no art. 37 da Constituição, estabelecendo que “*não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei*”. É com base nesse dispositivo que Judiciário e Ministério Público travam uma corrida de maximização de ganhos, valendo-se muitas vezes do princípio de paridade entre as carreiras para criar, sem amparo legislativo, penduricalhos de

¹ Neologismo que mescla os termos “magistrado” e “aristocracia”, conforme definição no livro *O discreto charme da magistocracia: vícios e disfarces do judiciário brasileiro* (Editora Todavia, 2023), de Conrado Hübner Mendes.

natureza com características remuneratórias, mas classificados como indenizatórios, portanto sem incidência do teto constitucional.

Não à toa, apenas o Judiciário tem 2,6 mil rubricas distintas de benefícios, conforme [análise da Transparência Brasil](#), que reflete a ausência de padronização dos contracheques e a criatividade da categoria em criar sucessivas verbas que escapem ao teto.

Um dos exemplos mais recentes é a **licença-compensatória**, detalhada pela Transparência Brasil em [relatório publicado no ano passado](#). Trata-se de um desvirtuamento da gratificação por exercício cumulativo, criada originalmente por leis federais em 2015, que adicionava $\frac{1}{3}$ ao salário de membros do Judiciário Federal em caráter remuneratório – portanto sujeito ao teto constitucional, conforme expresso no texto legislativo. Em 2023, o Ministério Público emulou o benefício para seus membros, transformando-o em dias de folga passíveis de venda em caráter indenizatório e, assim, imune ao teto. A manobra foi replicada pelo Judiciário, com aval do CNJ, possibilitando um incremento sem descontos de até um terço nos salários.

A situação se agrava nos Tribunais Estaduais, para os quais verifica-se que as assembleias legislativas tendem a ser especialmente complacentes com a magistratura. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, parlamentares [aprovaram a criação da licença-compensatória](#) apenas 16 dias após o projeto de lei, de autoria do Tribunal de Justiça, ser protocolado na casa.

Necessário ressaltar que o Judiciário é, de maneira geral, menos opaco que o Ministério Público. Entre os exemplos está a exigência do CNJ² para que os órgãos lhe encaminhem mensalmente os contracheques de seus membros, que são publicizados em um [Painel de Remuneração](#) unificado e aberto ao público. Esta significativa medida de transparência não é acompanhada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que na realidade caminha na direção oposta ao restringir o acesso aos contracheques dos seus membros³. O impacto positivo do Painel de Remuneração do CNJ no *accountability*, entretanto, é reduzido pelo

² Disposta na Resolução nº 215/2015 e Portaria nº 63/2017

³ CNMP reduz transparência das remunerações de promotores e procuradores e impõe grave retrocesso ao controle social, disponível em:

<https://blog.transparencia.org.br/dadosjus-cnmp-reduz-transparencia-das-remuneracoes-de-promotores-e-procuradores-impoe-grave-retrocesso/>

recorrente descumprimento da determinação pelos tribunais, conforme detalhado na sequência.

No presente relatório, a Transparência Brasil analisou os contracheques de todos os membros dos tribunais estaduais do ano de 2023 para verificar se o teto constitucional estava sendo observado, qual o salário médio pago aos magistrados e qual o percentual de benefícios (gratificações e indenizações) no montante das remunerações.

Metodologia

Este relatório utilizou informações do DadosJusBr, projeto da Transparência Brasil que desde 2019 obtém, padroniza e divulga contracheques do sistema de Justiça, em processos automatizados. Os dados do Judiciário são raspados do [Painel de Remuneração do Judiciário do CNJ](#), que reúne dados enviados mensalmente pelos órgãos. A obrigatoriedade, entretanto, é recorrentemente descumprida pelos tribunais. Em [junho de 2024](#), a TB constatou 501 meses faltantes relativos a 76 órgãos, considerando os últimos sete anos.

A completude dos contracheques no Painel de Remuneração é acompanhada pela TB no âmbito do [acordo de cooperação técnica 079/2021](#), firmado com o CNJ em maio de 2021. Desde então, a organização tem atuado de forma colaborativa com o Conselho para ampliar o *accountability* das remunerações. Além da incompletude, foram detectados erros no preenchimento de dados e uma ausência de padronização de rubricas, resultando em 2,6 mil nomenclaturas distintas para verbas e benefícios concedidos em todo o Judiciário.

A presente análise foi viabilizada após a TB desenvolver metodologia pioneira para a desambiguação e unificação das rubricas dos contracheques. O método consiste em adotar a mesma classificação para lançamentos que têm nomenclaturas distintas entre órgãos, mas versam sobre o mesmo benefício. Exemplo: *"abono pecuniário de férias"*, *"férias terço constitucional"*, *"1/3 de férias"* e *"pecúnia de férias"* são denominações distintas entre os órgãos que se referem ao adicional de um terço no salário para as férias gozadas.

Os dados são referentes ao ano de 2023. Adotou-se como metodologia de cálculo das variáveis:

- Salário bruto: a somatória de todos os vencimentos de um membro, com exceção de “gratificação natalina” e “1/3 de férias” (ou similares), e subtraídos os descontos identificados como “abatimento do teto constitucional” (ou similares);
- Parcela extrateto: resultado da subtração do teto constitucional pelo salário bruto, verificados em cada mês para cada membro.

A gratificação natalina (equivalente ao 13º salário) e o adicional de 1/3 de férias foram excluídos do cálculo salarial por serem benefícios previstos na Constituição e pagos também aos trabalhadores em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). A indenização de férias (venda do benefício) foi computada, já que os magistrados possuem dois meses de descanso ao ano, além do recesso judiciário, o que cria condições favoráveis à conversão em pecúnia como forma de inflar seus recebimentos.

Da somatória de pagamentos foi subtraído o desconto identificado na folha como “abatimento do teto constitucional”, ou seja, a parcela da remuneração bruta que não é efetivamente paga ao magistrado por ultrapassar o teto remuneratório. Conforme exposto, esse abatimento não recai, principalmente, nas verbas consideradas de natureza indenizatória.

Para aferir a parcela extrateto, verificou-se qual era o subsídio de um ministro do STF (R\$ 39.293,32 até março e R\$ 41.650,92 de abril em diante), subtraindo esse montante do salário bruto de cada membro, em cada mês.

Como exemplo ilustrativo, temos um magistrado que recebeu um total de R\$ 100 mil em dezembro, dos quais R\$ 33 mil referentes à gratificação natalina e R\$ 13 mil ao adicional de férias, e com desconto de R\$ 5 mil especificado como abatimento de teto. O salário bruto aferido foi, portanto, de R\$ 49 mil. Já a parcela extrateto verificada foi de R\$ 7.350 (considerando que o salário do ministro do STF naquele mês foi de R\$ 41.650).

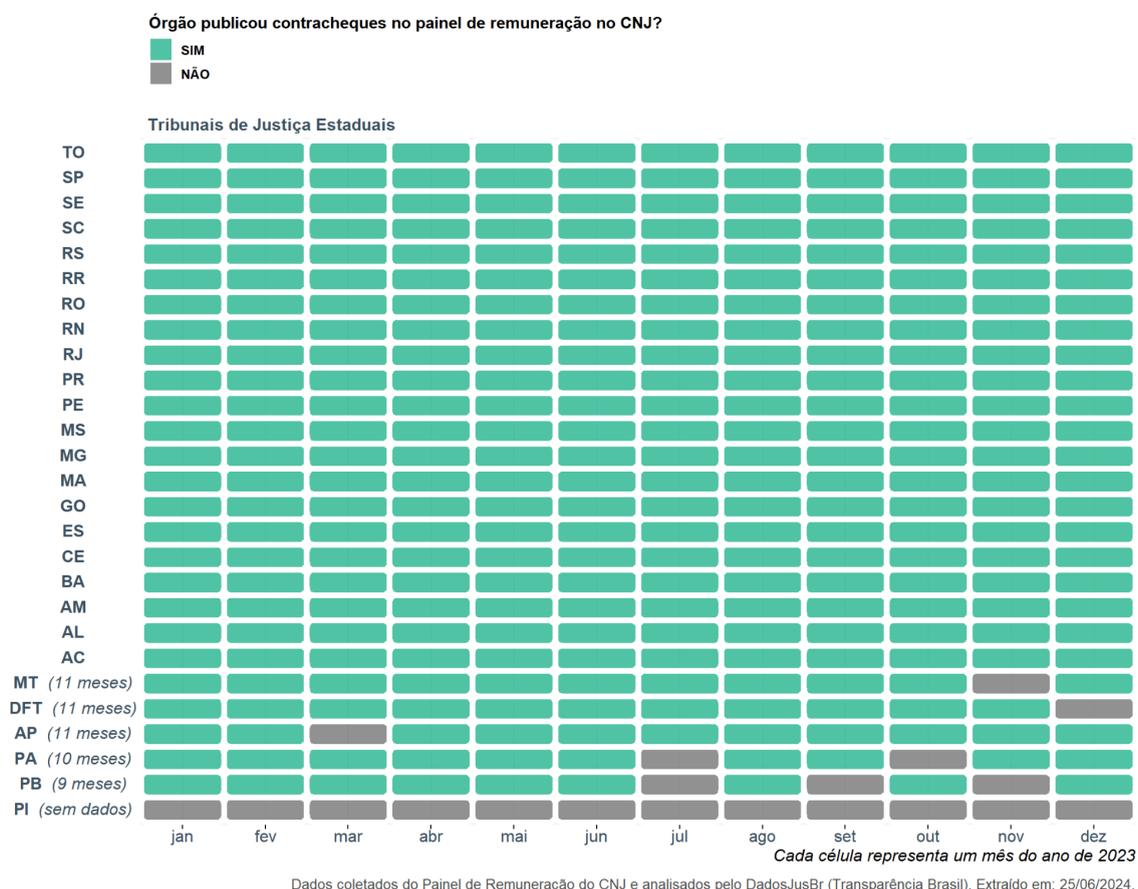
Essa conta foi aplicada, mês a mês, para 16.892 magistrados estaduais incluídos no escopo deste estudo. O Painel de Remuneração do CNJ não diferencia membros ativos de inativos, portanto ambos foram considerados. As pessoas

com nomes idênticos atuando em dois tribunais distintos foram contabilizadas duas vezes.

Ressalta-se que seis tribunais não enviaram contracheques completos para o CNJ. Constatou-se a seguinte completude de meses de salários no Painel de Remuneração do Conselho:

Gráfico 1 - Completude mensal da divulgação dos contracheques dos tribunais estaduais no Painel de Remuneração do CNJ, para 2023

Completude dos dados de remunerações no painel do CNJ



Para a aferição da **parcela extrateto** paga pelo Judiciário estadual, apenas o TJ-PI foi excluído, por não ter contracheques individualizados de seus membros no painel do CNJ. Os 26 tribunais restantes foram considerados, pois mesmo

com valores subnotificados, em razão da ausência de um a três meses de contracheques, a abrangência ainda é representativa.

Já as análises do **salário médio, faixas de recebimento extrateto dos membros e percentual de benefícios sobre o total recebido** restringiram-se aos membros com 12 meses de salários publicados, relativos aos 18 tribunais com todos os meses de contracheques disponíveis no painel do CNJ e sem erros detectados no processo de análise.

Foram constatadas falhas de integridade em três órgãos. **Os tribunais do Ceará e de Sergipe informam ao CNJ valores nominais inferiores aos efetivamente pagos**, quando comparado ao informado nos portais de transparência desses órgãos. O tribunal do Ceará não cadastrou no painel CNJ, reiteradamente, o pagamento de auxílio-saúde (na faixa de R\$ 2 mil a R\$ 3 mil mensais, dependendo do membro) e indenização por exercício cumulativo de função (cerca de R\$ 10 mil mensais, mas não pago a todos os integrantes).

Já o tribunal de Sergipe apresentou subnotificação dos “direitos eventuais”, uma categoria do CNJ que agrega diversos benefícios, inclusive de rubricas opacas como “pagamentos retroativos”. Apenas no mês de novembro, constatou-se uma divergência de aproximadamente **R\$ 2 milhões** entre os dados informados no portal de transparência do judiciário sergipano e os enviados ao CNJ.

Verificou-se, ainda, que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro informa, tanto ao CNJ quanto em seu Portal de Transparência, valores zerados no campo dedicado aos descontos pelo teto constitucional, em todo o período analisado e para todos os membros. Como nas duas fontes de informação, ambas oficiais, constam os mesmos dados, as bases foram consideradas íntegras e o órgão foi mantido em todas as análises.

O Tribunal de Justiça do Tocantins também informou ao CNJ valores zerados de desconto pelo teto constitucional. Entretanto, em consulta ao Portal de Transparência do órgão verificou-se R\$ 3,8 milhões⁴ abatidos de magistrados nessa rubrica. O tribunal do Ceará, por sua vez, consta com apenas R\$ 4 mil descontados pelo teto no painel do CNJ, mas em seu portal informou R\$ 508,4⁵

⁴ Correspondente à somatória da rubrica “Retenção por Teto Constitucional ou Sub-Teto LEI 2.409/10” disponível no [Portal da Transparência do TJ-TO](#) e considerando apenas os membros.

⁵ Correspondente à somatória da rubrica “Teto Constitucional (9)” disponível no Portal da Transparência do TJ-CE e considerando apenas os membros.

mil de abatimentos, conforme consulta da Transparência Brasil. Somados, esses descontos não cadastrados no CNJ representam menos de 0,1% do total pago extrateto pelo Judiciário estadual, portanto não impactam a análise.

Portanto, apesar de terem publicados os 12 meses de contracheques no painel do CNJ, os tribunais do Ceará, Tocantins e Sergipe foram excluídos das análises de salário médio, faixas de recebimento extrateto dos membros e percentual de benefícios sobre o total recebido.

A Transparência Brasil informou os erros e a incompletude dos contracheques ao CNJ em set.2024⁶ e aguardava respostas na data de publicação deste estudo.

Análises de remunerações

Teto constitucional

Os tribunais estaduais pagaram pelo menos **R\$ 4,47 bilhões acima do teto constitucional** em 2023, sem considerar a gratificação natalina e adicional de férias. O montante está subnotificado pela ausência de pelo menos um mês de contracheques em cinco órgãos, pela exclusão do tribunal do Piauí por elevada incompletude, e pelos valores inferiores aos efetivamente pagos por Ceará e Sergipe, conforme detalhado na metodologia. **Apesar das ressalvas, o resultado é expressivo e reforça o caráter meramente decorativo do teto.** Para efeito de comparação, esse valor é:

- R\$ 1 bilhão superior à dotação orçamentária do Ministério da Cultura (R\$ 3,47 bilhões) e do Ministério do Planejamento (R\$ 3,45 bilhões) em 2023⁷.
- Suficiente para custear 555,5 mil famílias dependentes do Bolsa Família por 12 meses, considerando o valor mensal médio de R\$ 670 repassado em 2023⁸.

⁶ Ofício encaminhado ao gabinete do conselheiro Guilherme Caputo Bastos em 9.set.24, que é o responsável pelo acompanhamento do termo de cooperação firmado pela organização com o CNJ.

⁷ Conforme consulta no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP), considerando a dotação atualizada de cada ministério.

⁸ Fonte: Bolsa Família tem em 2023 a maior média de famílias atendidas, de investimento federal e de valor de benefício da história do programa, disponível na URL:

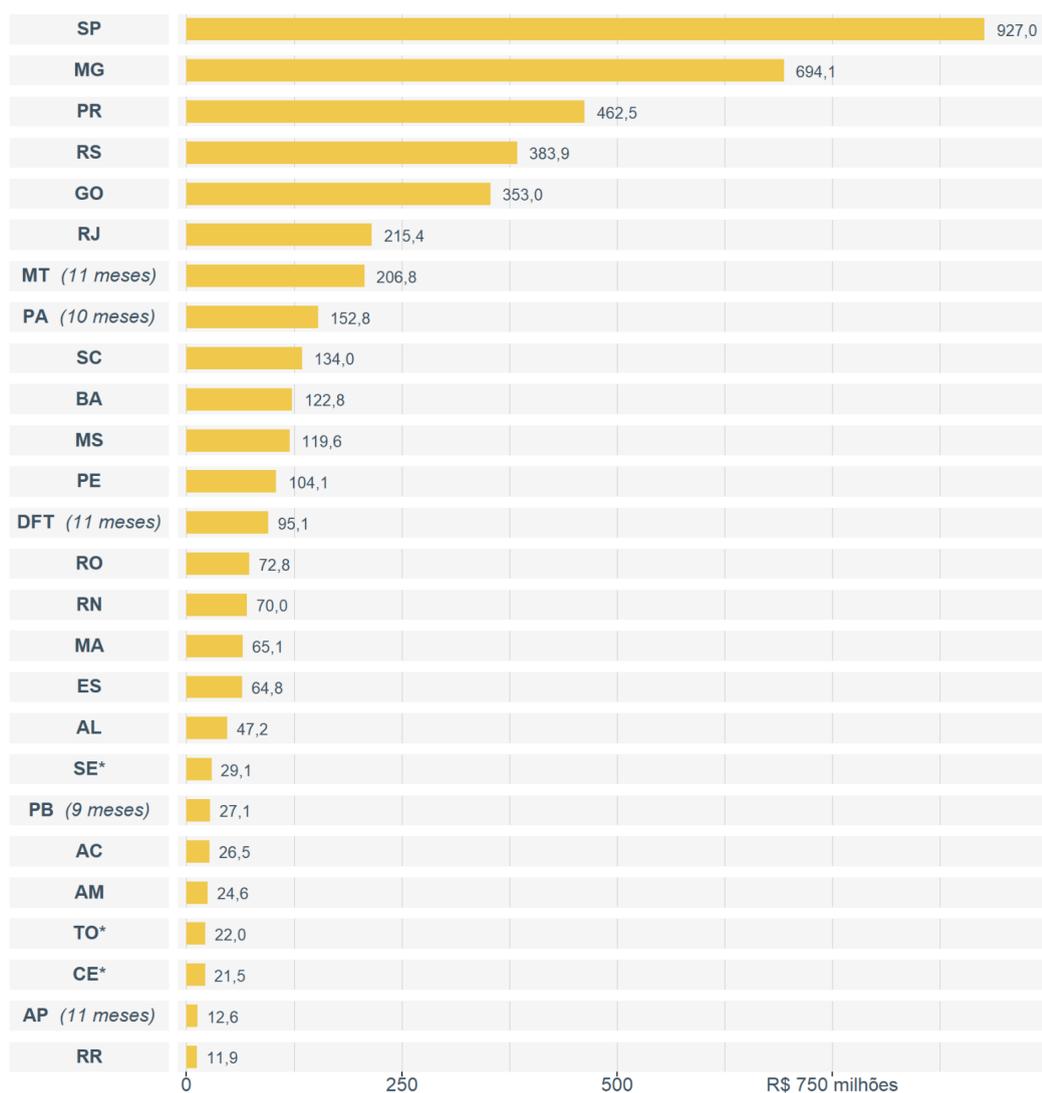
<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202312/bolsa-familia-tem-em-2023-a-maior-media-de-familia>

- Superior ao orçamento anual dos tribunais de justiça da Bahia (R\$ 2,98 bilhões) e do Espírito Santo (R\$ 1,36 bilhão) somados⁹, para 2023.

Gráfico 2 - Quantia excedente ao teto paga por cada tribunal, em 2023

Parcela paga excedente ao teto por cada tribunal

Considerando pagamentos acima do teto em cada mês, desconsiderando gratificação natalina (13º salário) e adicionais de férias, inclui descontos devido ao teto constitucional.



Dados coletados do Painel de Remuneração do CNJ e analisados pelo DadosJusBr (Transparência Brasil). Extraído em: 25/06/2024.
 *Tribunais do Ceará, Sergipe e Tocantins apresentaram ao CNJ valores divergentes dos cadastrados em seu portais de transparência, conforme detalhado na Metodologia.
 O Tribunal do Piauí foi excluído por não identificar nominalmente os magistrados nos contracheques de 2023

[s-atendidas-de-investimento-federal-e-de-valor-de-beneficio-da-historia-do-programa](#). Acessado em 18.jun.24.

⁹ Dotação inicial aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2023 dos respectivos estados.

Dos 16.892 magistrados analisados desse conjunto de órgãos, 13.163 estão presentes em 12 meses da folha de pagamento e estão lotados em tribunais com dados íntegros e completos¹⁰. Esse grupo está distribuído da seguinte forma:

Tabela 1 - Distribuição dos magistrados dos 18 tribunais com dados completos e íntegros, de acordo com a faixa de ganhos brutos extrateto, em 2023 (meses somados).

Faixa de ganhos acima do teto	Número de magistrados	Percentual*
Acima de R\$ 1 milhão	78	0,6%
R\$ 500 mil a R\$ 999 mil	1.853	14,1%
R\$ 100 mil a R\$ 499 mil	9.060	68,8%
R\$ 50 mil a R\$ 99 mil	1.141	8,7%
R\$ 5 mil a R\$ 49 mil	488	3,7%
Abaixo de R\$ 5 mil	109	0,8%
Não receberam extrateto na somatória do ano	434	3,3%

* em relação aos 18 tribunais analisados.

Verifica-se que um em cada sete magistrados do grupo analisado recebeu, no ano passado, mais de R\$ 500 mil acima do teto constitucional. Dos 78 membros com parcelas superiores a R\$ 1 milhão, 58 (74%) são do Tribunal de Goiás. O campeão de recebimentos, inclusive, integra o tribunal goiano. Trata-se de um juiz com R\$ 1.261.747,91 recebidos acima do teto – a maior parte desse valor refere-se a indenizações. Dos membros analisados, apenas 4,5% receberam menos do que R\$ 50 mil excedentes ao teto constitucional e somente 3,3% não tiveram ganhos extrateto.

¹⁰ Não são considerados os tribunais do Distrito Federal, Mato Grosso, Amapá, Pará, Paraíba e Piauí, por deixarem de divulgar ao menos um mês de contracheques; e os do Ceará, Tocantins e Sergipe, em razão de divergências entre os dados cadastrados no CNJ e em seus portais de transparência.

Salário bruto médio

Conforme detalhado na metodologia, para aferição da média salarial considerou-se apenas os 18 tribunais com contracheques íntegros e completos no Painel de Remuneração do CNJ. **Todos pagaram salários brutos médios muito acima do teto constitucional.** Deste grupo, o do **Mato Grosso do Sul pagou o maior valor médio: R\$ 85,7 mil para cada membro, o dobro do teto.**

Após o subsídio base, a maior rubrica paga pelo Judiciário sul-mato-grossense foi cadastrada pelo órgão apenas como "*pagamentos retroativos*", categoria de verbas completamente opaca. Eles consumiram **R\$ 65,2 milhões** do erário sem qualquer detalhamento adicional informado ao painel de remuneração do CNJ sobre quais verbas e benefícios específicos esses pagamentos se referem.

Alguns membros chegaram a receber R\$ 618 mil dessa rubrica apenas em 2023.

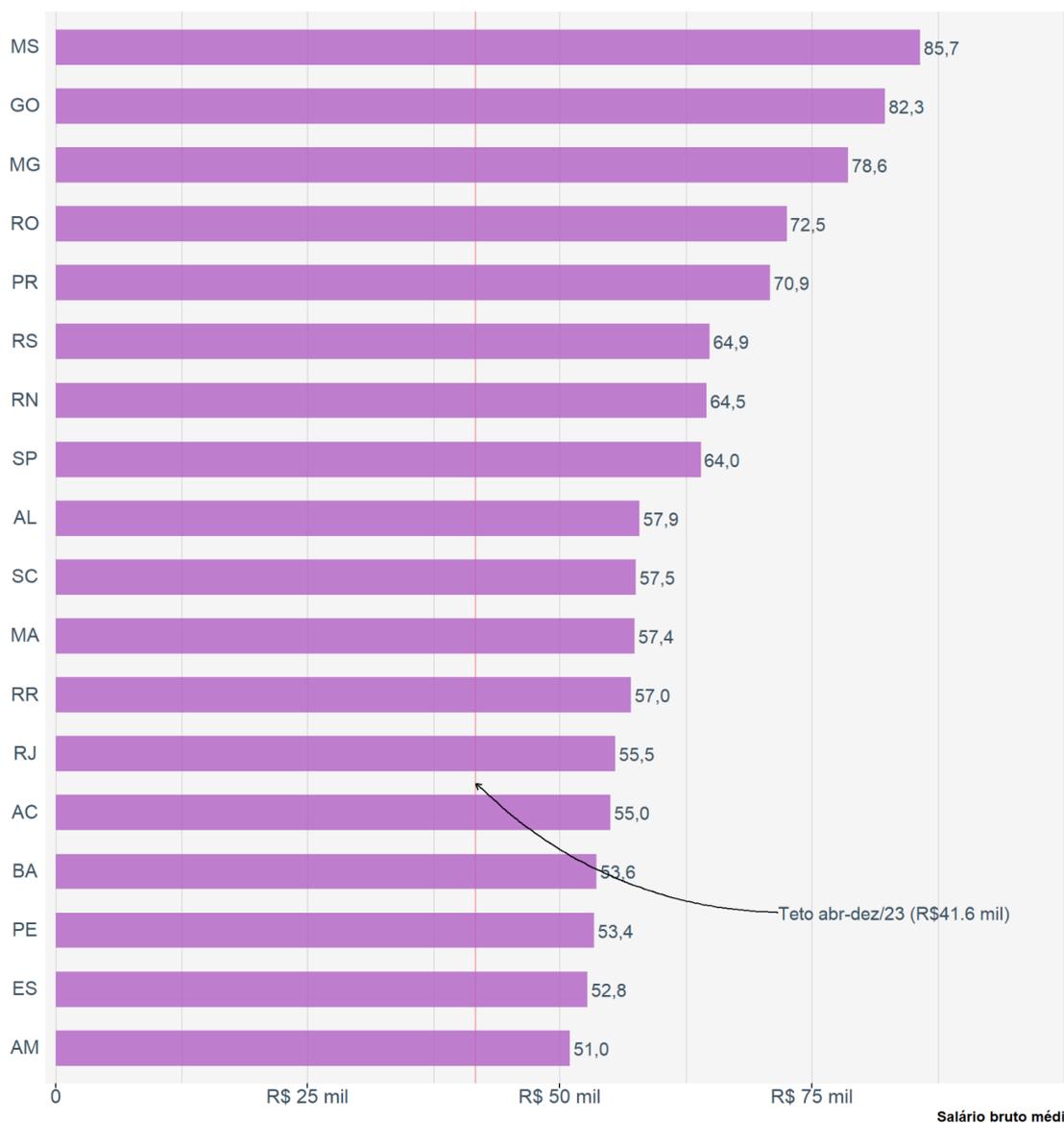
Esse caso é exemplar de como os órgãos do Judiciário realizam pagamentos milionários mediante rubricas genéricas, que dificultam ou impossibilitam o exercício do controle social.

O menor salário bruto médio verificado nesse conjunto de órgãos foi pago pelo Tribunal de Justiça do Amazonas: R\$ 51 mil, **ainda assim 23% superior ao teto constitucional.**

Gráfico 3 - Salário bruto médio pago por cada tribunal

Salário bruto médio pago por cada tribunal

Considerando toda a remuneração, exceto gratificação natalina e adicional de férias, inclui descontos devido ao teto constitucional. Apenas membros que receberam 12 meses de contracheques nos 18 órgãos com dados íntegros e completos no painel do CNJ.



O teto mostrado como referência é o maior de 2023, vigente entre abril e dezembro. Dados coletados do Painel de Remuneração do CNJ e analisados pelo DadosJusBr (Transparência Brasil)

Tabela 2 - Distribuição dos magistrados dos 18 tribunais com dados completos e íntegros, de acordo com a faixa da média salarial bruta.

Faixa de salário médio bruto mensal	Número de magistrados	Percentual*
Acima de R\$ 100 mil	565	4%
Entre R\$ 70 mil e R\$ 99,9 mil	3.912	30%
Entre R\$ 50 mil e R\$ 69,9 mil	6.079	46%
Abaixo de R\$ 50 mil	2.607	20%

** em relação aos 18 tribunais analisados.*

Considerando os 13,2 mil membros desses grupo de 18 tribunais, o salário médio foi de R\$ 64,7 mil. Entretanto, **um em cada três magistrados teve vencimento bruto médio superior a R\$ 70 mil ao mês no ano passado.**

Peso dos penduricalhos

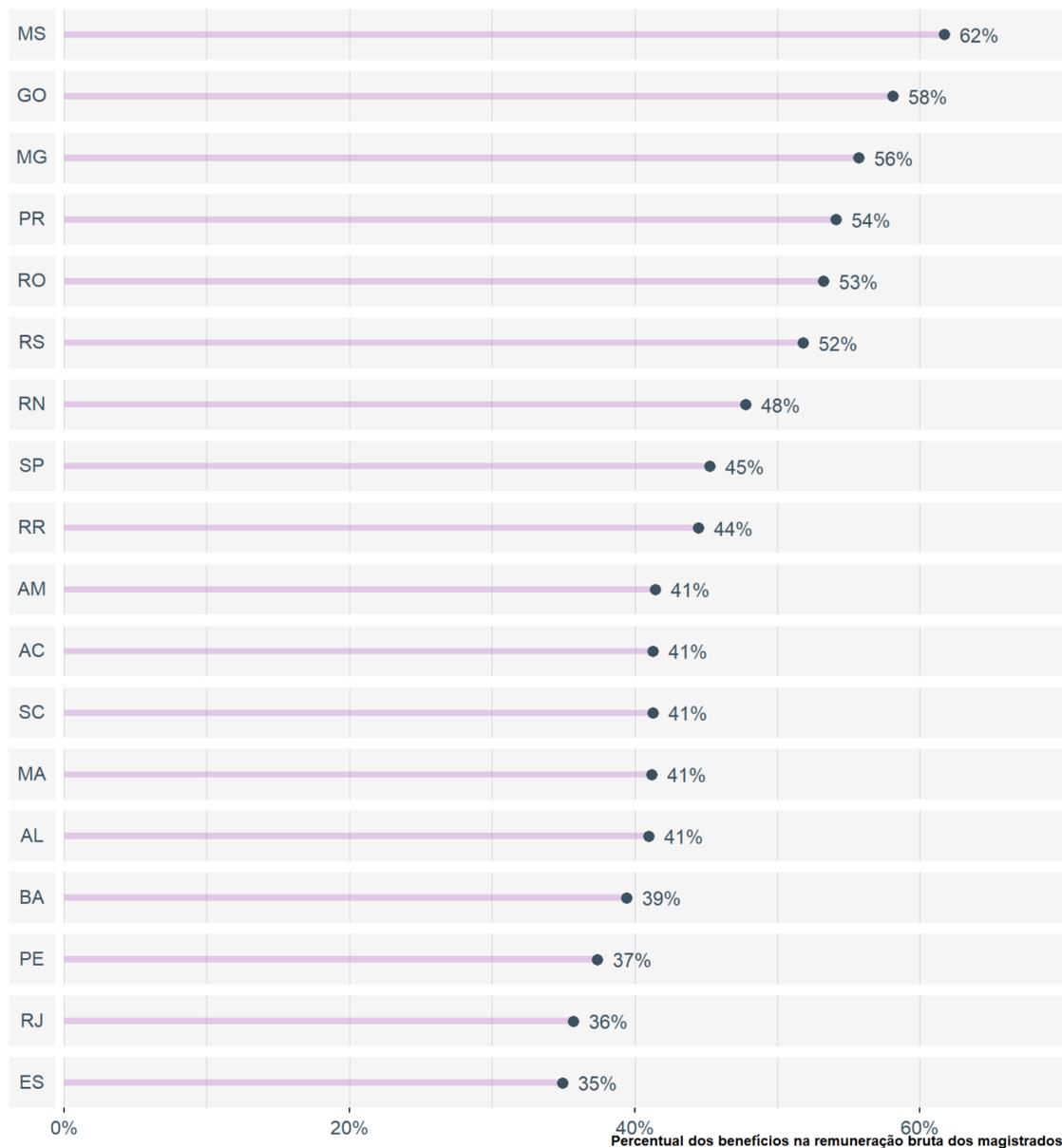
Em seis dos 18 tribunais, o subsídio base representa menos da metade do salário médio de seus membros. Assim, se todos os penduricalhos e benefícios fossem extintos, restando apenas o salário propriamente dito, seus contracheques seriam reduzidos em mais de 50%.

Em todos os órgãos, a proporção dos benefícios na composição do salário médio é acima de 35%. O campeão é o tribunal do Mato Grosso do Sul, que também paga o maior salário médio.

Gráfico 4 - Percentual de benefícios na remuneração bruta dos magistrados em 2023

Percentual das remunerações (brutas) com pessoal em benefícios

Peso das gratificações e indenizações no salário final dos magistrados, sem considerar gratificação natalina e adicional de férias, referente ao ano de 2023. Apenas tribunais com dados completos e íntegros.



Dados coletados do Painel de Remuneração do CNJ e analisados pelo DadosJusBr (Transparência Brasil). Extraído em: 25/06/2024.

Conclusão e recomendações

Foi possível mensurar em pelo menos R\$ 4,47 bilhões o montante pago acima do teto constitucional em 2023 pelo Judiciário estadual. A incompletude e erros nos dados oficiais informados pelos tribunais ao Conselho Nacional de Justiça inviabilizaram uma análise mais precisa, mas o expressivo resultado confirma o **caráter decorativo do teto remuneratório para os membros do Judiciário brasileiro**.

Visando ampliar o *accountability* sobre o sistema remuneratório, bem como garantir a eficiência, racionalidade e moralidade na alocação dos recursos públicos pelo Judiciário, a Transparência Brasil recomenda que o Conselho Nacional de Justiça adote os meios necessários para:

- os tribunais do Distrito Federal, Mato Grosso, Amapá, Pará, Paraíba e Piauí atualizarem o Painel de Remuneração do CNJ com os meses faltantes;
- os tribunais do Ceará, Sergipe e Tocantins corrigirem as remunerações informadas ao Conselho, visando a exata correspondência com os portais de transparência desses órgãos;
- conferência da integridade e completude dos dados informados pelos tribunais estaduais em cumprimento à Resolução nº 215;
- garantir o mínimo detalhamento e padronização das rubricas informadas pelos tribunais nos contracheques, evitando nomenclaturas genéricas como “pagamentos retroativos”;
- verificar o cumprimento do teto constitucional pelos tribunais estaduais, analisando o caráter de todas as gratificações, indenizações e vantagens pagas, objetivando coibir eventuais irregularidades.

A Transparência Brasil também recomenda que o Congresso Nacional:

- considere os resultados do presente estudo na avaliação de projetos que resultem em impacto financeiro no Judiciário, como a PEC dos Quinquênios;
- crie dispositivos para a devida identificação, padronização e publicização de rubricas pagas pelo Judiciário, considerando a viabilidade de incluí-los no Projeto de Lei dos Supersalários (PL 2721/2021).